



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2397, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o artigo 15 da Lei nº 2.289 de 30 de abril de 2019.

Prefeito Municipal de Barão , CLAUDIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

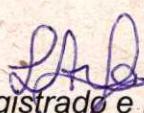
Art. 1º Altera o artigo 15 da Lei Municipal nº 2.289 de 30 de abril de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. A leitura do consumo de água será realizada a partir do dia 20 de cada mês e os Recibos das Tarifas estarão disponíveis aos usuários a partir do 1º dia do mês seguinte, com prazo de pagamento até o dia 15 do mês subsequente".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezesseis dias dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal


Registrado e Publicado
Em 16/09/2020
Lisiane Andréa Radavelli Ledur
Matrícula nº 287
Secretaria Municipal da Administração